



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO	Nº 107/2020	DATA 20/9/22
--	--------------------	---------------------

LOCADOR

FÁBIO MENEZES DE ARAUJO

OBJETO

Prorrogar prazo.

**TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 107/2020**

2º Termo de Aditivo ao Contrato de locação, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a Sr. **FÁBIO MENEZES DE ARAÚJO** na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito, nº 331, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e sua diretora **Fabiola Juisse M. Medeiros**, brasileira, divorciada, advogado, CPF/MF nº 976.047.124-68, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Aracaju/SE e, e, do outro lado **FÁBIO MENEZES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da RG nº 385.173 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 452.795.865-87 residente e domiciliado na Rua Eliziário Carlos dos Santos, 111, Itabaianinha(SE), doravante denominada **LOCADOR**, resolvem firmar o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato de locação n.107/2020, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto renovar o PRAZO de locação do imóvel comercial, acordado na cláusula I do 1º aditivo do contrato n.107/2020, no imóvel localizado imóvel fica localizado na Travessa Francisco Severo, nº 78, bairro Centro na cidade de Itabaianinha/SE.

1.2 – O Contrato acima epigrafado tem como objeto locação de Locação de um imóvel destinado a loja de atendimento na cidade de Itabaianinha(SE).

CLÁUSULA II – PRAZO

2.1 – Fica renovado por mais 12(doze) meses, o prazo acordado na CLÁUSULA II do contrato, contado a partir de **24/10/2022**.

CLÁUSULA III – PREÇO

O valor global do presente aditivo em 12(doze) meses será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que será pago mensalmente em parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, renunciando ao direito de reajuste.

CLÁUSULA IV – DOCUMENTAÇÃO

4.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA V – ELEMENTOS INTEGRANTES

- 5.1** – Integram este Aditivo:
- a) Processo Administrativo Nº 14041/2022 EDOC
 - b) Autorização e homologação do 1.00.00/PR.

CLÁUSULA VI – EMBASAMENTO LEGAL

6.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo Gerente Valdênio José Hora Freitas a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art.51 da lei 8.245/91, do art. 70 da Lei 13.303/2016, e da orientação normativa n.006/2009 da AGU.



CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÃO FINAL

7.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

7.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 20 de setembro de 2022.


"FÁBIO MENEZES DE ARAÚJO"
LOCADOR
"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
DIRETOR-PRESIDENTE - DESO
"VALDÊNIO JOSÉ HORA FREITAS"
FISCAL DO CONTRATO - GCSU
"FABÍOLA JULISSE M. MEDEIROS"
Diretora Comercial Financeiro-DESO